PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS 1443

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 018, DE 21 de MARÇO DE 1995.

OS SENHORES DESEMBARGADORES VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o art. 274, V, 275, III, do Regimento Interno, RESOLVEM:

I - Implantar na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília um trabalho concentrado, que será desenvolvido pelos Juízes de Direito Substitutos designados pelo Vice-Presidente deste Tribunal, com o objetivo de reduzir o número de processos conclusos para sentença;

II - Designar a MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. MARIA DE FÁTIMA RAFAEL AGUIAR, para coordenar o grupo de trabalho, que terá o paoio dos seguintes servidores: MARIA DA GLÓRIA SANTOS SOUSA, BETSY MOREIRA DA CRUZ, ELIANA GOMES DOS SANTOS SILVA, ANA CLARA ERVILHA DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO CAETANO e ANA CRISTINA PUPE DE BRITO;

III - A distribuição dos processos acima mencionados será realizada no dia 28.03.95, às 16:00 horas;

IV - Os processos distribuídos a cada Juiz(a) de Direito Substituto(a) serão relacionados, em 05(cinco) vias, ficando uma em poder do(a) mesmo(a), uma com a Corregedoria, uma com a Vice-Presidência,uma com o(a) Juiz(a) Titular da Vara e a última com o Diretor(a) de Secretaria de cada Vara envolvida nesta trabalho concentrado, onde os autos terão carga;

V - O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data mencionada no inciso III, para encerrar o julgamento dos processos que lhe forem distribuídos pela Corregedoria, entregando os autos com a sentença à Secretaria da Vara de origem;

VI - Cada Juiz(a) de Direito Substituto(a) encaminhará à Corregedoria, mensalmente, a relação dos processos por ele(a) julgados no referido período, para o necessário acompanhamento;

VII - Durante o período mencionado no inciso anterior, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) designado para o trabalho concentrado ficará dispensado do exercício de qualquer outra atribuição, ficando exclusivamente em função das sentenças que deverá proferir nos processos a ele(a) distribuídos pela Corregedoria;

VIII - A Corregedoria e as Varas envolvidas no trabalho concentrado prestarão apoio aos integrantes do Grupo de Trabalho na preparação dos processos que integrarão a relação dos feitos a serem julgados, fornecendo espaço físico, material de consumo e os demais meios necessários à realização do seu mister.

Desembargador HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
Vice-Presidente

Desembargador EDMUNDO MINERVINO DIAS
Corregedor

PROT. Nº 03
Pg 06/07
MAR/95
ANO XX II

AUTENTICAÇÃO

LEODITO LUIZ DE FARIA
Diretor da Secretaria da Corregedoria

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 018, DE 21 de MARÇO DE 1995.

OS SENHORES DESEMBARGADORES VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o art. 274, V, 275, III, do Regimento Interno, RESOLVEM:

I - Implantar na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília um trabalho concentrado, que será desenvolvido pelos Juízes de Direito Substitutos designados pelo Vice-Presidente deste Tribunal, com o objetivo de reduzir o número de processos conclusos para sentença;

II - Designar a MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. MARIA DE FÁTIMA RAFAEL AGUIAR, para coordenar o grupo de trabalho, que terá o paoio dos seguintes servidores: MARIA DA GLÓRIA SANTOS SOUSA, BETSY MOREIRA DA CRUZ, ELIANA GOMES DOS SANTOS SILVA, ANA CLARA ERVILHA DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO CAETANO e ANA CRISTINA PUPE DE BRITO;

III - A distribuição dos processos acima mencionados será realizada no dia 28.03.95, às 16:00 horas;

IV - Os processos distribuídos a cada Juiz(a) de Direito Substituto(a) serão relacionados, em 05(cinco) vias, ficando uma em poder do(a) mesmo(a), uma com a Corregedoria, uma com a Vice-Presidência,uma com o(a) Juiz(a) Titular da Vara e a última com o Diretor(a) de Secretaria de cada Vara envolvida nesta trabalho concentrado, onde os autos terão carga;

V - O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data mencionada no inciso III, para encerrar o julgamento dos processos que lhe forem distribuídos pela Corregedoria, entregando os autos com a sentença à Secretaria da Vara de origem;

VI - Cada Juiz(a) de Direito Substituto(a) encaminhará à Corregedoria, mensalmente, a relação dos processos por ele(a) julgados no referido período, para o necessário acompanhamento;

VII - Durante o período mencionado no inciso anterior, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) designado para o trabalho concentrado ficará dispensado do exercício de qualquer outra atribuição, ficando exclusivamente em função das sentenças que deverá proferir nos processos a ele(a) distribuídos pela Corregedoria;

VIII - A Corregedoria e as Varas envolvidas no trabalho concentrado prestarão apoio aos integrantes do Grupo de Trabalho na preparação dos processos que integrarão a relação dos feitos a serem julgados, fornecendo espaço físico, material de consumo e os demais meios necessários à realização do seu mister.

Desembargador HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
Vice-Presidente

Desembargador EDMUNDO MINERVINO DIAS
Corregedor

PROT. Nº 03
Pg 06/07
MAR/95
ANO XX II

AUTENTICAÇÃO

LEODITO LUIZ DE FARIA
Diretor da Secretaria da Corregedoria

I - Implantar na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília um trabalho concentrado, que será desenvolvido pelos Juízes de Direito Substitutos designados pelo Vice-Presidente deste Tribunal, com o objetivo de reduzir o número de processos conclusos para sentença;

II - Designar a MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. MARIA DE FÁTIMA RAFAEL AGUIAR, para coordenar o grupo de trabalho, que terá o paoio dos seguintes servidores: MARIA DA GLÓRIA SANTOS SOUSA, BETSY MOREIRA DA CRUZ, ELIANA GOMES DOS SANTOS SILVA, ANA CLARA ERVILHA DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO CAETANO e ANA CRISTINA PUPE DE BRITO;

III - A distribuição dos processos acima mencionados será realizada no dia 28.03.95, às 16:00 horas;

IV - Os processos distribuídos a cada Juiz(a) de Direito Substituto(a) serão relacionados, em 05(cinco) vias, ficando uma em poder do(a) mesmo(a), uma com a Corregedoria, uma com a Vice-Presidência,uma com o(a) Juiz(a) Titular da Vara e a última com o Diretor(a) de Secretaria de cada Vara envolvida nesta trabalho concentrado, onde os autos terão carga;

V - O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data mencionada no inciso III, para encerrar o julgamento dos processos que lhe forem distribuídos pela Corregedoria, entregando os autos com a sentença à Secretaria da Vara de origem;

VI - Cada Juiz(a) de Direito Substituto(a) encaminhará à Corregedoria, mensalmente, a relação dos processos por ele(a) julgados no referido período, para o necessário acompanhamento;

VII - Durante o período mencionado no inciso anterior, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) designado para o trabalho concentrado ficará dispensado do exercício de qualquer outra atribuição, ficando exclusivamente em função das sentenças que deverá proferir nos processos a ele(a) distribuídos pela Corregedoria;

VIII - A Corregedoria e as Varas envolvidas no trabalho concentrado prestarão apoio aos integrantes do Grupo de Trabalho na preparação dos processos que integrarão a relação dos feitos a serem julgados, fornecendo espaço físico, material de consumo e os demais meios necessários à realização do seu mister.

Desembargador HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
Vice-Presidente

Desembargador EDMUNDO MINERVINO DIAS
Corregedor

PROT. Nº 03
Pg 06/07
MAR/95
ANO XX II

AUTENTICAÇÃO

LEODITO LUIZ DE FARIA
Diretor da Secretaria da Corregedoria